



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**APOSTILA nº 03**

**Contrato nº 69/2017**

A empresa **ERIVALDO SANTOS TELES - MEI**, com sede na Rua "B" nº 49, Conjunto Habitacional Valdomiro Santos, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, CEP 49-630-000, inscrita no CNPJ nº 14.100.222/0001-90, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **69/2017** – de prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **17/09/2021** (dezessete de setembro de dois mil e vinte e um).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e autorizou, nos limites legais previstos.

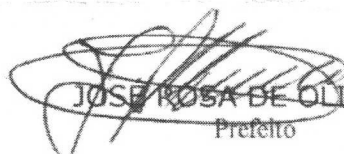
A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **69/2017** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, bem como, parecer financeiro e planilhas datados de 04/01/2021, verifico pela viabilidade do reajuste do valor mensal do contrato 69/2017 de **R\$ 6.953,70** (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para **R\$ 7.323,98** (sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito